



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

**APROVADO EM
SESSÃO DE 26/05/97**

Presidente 

PROJETO DE LEI Nº 02/97

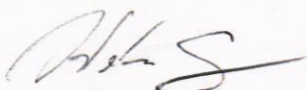
SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário" ao Sr. OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO - Promotor Público da Comarca de Catanduvas, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 de Maio de 1997.



ADELMO DE SOUZA
Vereador

Octacílio Sacerdote Filho
Rua Castro Alves, 170
Centro
85470.000 - Catanduvas - Pr

(045)234.1436 (Res.) (045)234.1331 (Com.)

I N F O R M A Ç Õ E S P E S S O A I S

FILIAÇÃO: OCTACILIO SACERDOTE E JENI SACERDOTE
ESTADO CIVIL: CASADO
ESPOSA - DENILZA MIANES SACERDOTE
FILHA - JENNIFER MIANES SACERDOTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
IDADE: 31 ANOS
LOCAL/DATA DE NASCIMENTO: CURITIBA - PR. - 15/06/66
PROFISSÃO: PROMOTOR DE JUSTIÇA

E D U C A Ç Ã O

Empresa/instituição

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PAPA JOÃO XXIII	1973 A 1980
COLÉGIO DOM BOSCO 2º GRAU	1981 A 1983
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA	1984 A 1988
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ	
CURSO DE EXTENSÃO	1991

Todas em Curitiba - Pr.

P R O F I S S I O N A L

Empresa/instituição

• BANCO BAMERINDUS DO BRASIL	1985
• VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO PARANÁ - ESTÁGIO	1986
• ESCRIT. ADVOCACIA JOÃO CASILLO - ESTÁGIO	1987
• ADVOCACIA GOM ESCRITÓRIO PRÓPRIO	1988
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	23/10/91
• PROMOTOR DE JUSTIÇA - COMARCA - FOZ DO IGUAÇU	04/11/91
• PROMOTOR DE JUSTIÇA - PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL NA COMARCA DE CATANDUVAS	04/11/92
• PROMOTOR DE JUSTIÇA - CATANDUVAS - INÍCIO	05/04/93
• REMOÇÃO (PUBL) - COMARCA CAMPINA GDE. DO SUL	29/04/97

OBS.: DURANTE O PERÍODO COMO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATANDUVAS, POR DIVERSAS VEZES FUI DESIGNADO

PATENTES E PUBLICAÇÕES

VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS NO JORNAL OLHO VIVO, DE CIRCULAÇÃO NA
COMARCA DE CATANDUVAS

CONCURSOS

1989 - P/ INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ

1991 - P/ INGRESSO NA MAGISTRATURA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

1991 - P/ INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ

LAZER

SÓCIO - CLUBE DE VETERANOS DE CATANDUVAS

COUNTRY CLUBE DE CATANDUVAS

ROTARY CLUB DE IBEMA



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 034/97

SÚMULA - Concede Título de Cidadão Honorário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Hercilio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO HONORÁRIO**", ao Senhor **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** - Promotor Público da Comarca de catanduvas, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de junho de 1997.


HERCILIO ORBEN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


JOÃO FRANCISCO MENEGATTI,
Sec. Mun. da Administração.

01-2581-N

OSCAR GERALDO FERRAZ
Prefeito Municipal

01-2571-N

Vitor Scherer
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 20/97

SÚMULA. DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O DIA
13 DE JUNHO DE 1997, DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado ponto facultativo para os
servidores públicos municipais, o dia 13 de junho de 1997, em
decoração do expediente normal suscitado no dia 12 de junho de 1997,
(PROPOSTA FINAL) de 30 de Junho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos serviços considerados essen
ciais, deverá ser organizada a substituição que os trabalhos destes não sejam
afetados de continuidade.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE, em 10 de junho de 1997.

01-2571-N

Vitor Scherer
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FRUTO

LEI Nº 034/97

SÚMULA - Concede Título de Cidadão Honorário
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná,
Estado do Paraná, aprova, e eu Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO
HONORÁRIO", ao Senhor OCTACILIO SACERDOTE FILHO -
Promotor Público da Comarca de catanduvas, pelos relevantes serviços
prestados ao nosso Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 06 de junho de 1997.

HERCÍLIO ORBEN, 01-2573-N
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO FRANCISCO MENEGATTI,
Sec. Mun. da Administração

Prefeitura Municipal de Igatu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 17/97

DECRETO: Aprova o Regimento Interno do Conselho de A
limentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Igatu, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, em virtude do fato de que,
de acordo com a Lei Orgânica do Município de Igatu,

DECRETA

ART. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho
de Alimentação Escolar que tem a finalidade de assegurar o
Governo Municipal no estudo do Programa de Alimentação e
Educação Alimentar no Município.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igatu, Estado do
Paraná, em 09 de junho de 1997.

01-2573-N

MAURICIO AUGUSTO BARCELLO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 115/97

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado
do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas,

Considerando a ausência do empresa ou profissio
nal no ramo imobiliário, sediado no Município,

R
E
S
O
L
V
E

CONSTITUIR Comissão para avaliar o Imóvel Ru
ral nº 83, do 17º Perímetro, da Fazenda Bituna, no Município de Pato Bragado,
com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados) com os seguintes mem
bros:

- ⇒ Cláudio Roberto Silva
- ⇒ Delmar Finck
- ⇒ Jandir Leocir Lang

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Braga
do, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1997.

01-2577-N

Vitor Scherer
PREFEITO DO MUNICÍPIO